



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais – CPICER
Comissão de Heteroidentificação – CHET
Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ
Avenida General Canabarro, 552, 2º andar do Campus III, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

**CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO ONLINE COMPLEMENTAR À
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA E ANÁLISE DE
DOCUMENTOS DOS POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS - EDITAL Nº 01/2024**

O Presidente do Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Etnicorraciais, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que atualiza a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de Julho de 2023, a Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, e ainda as Portarias CEFET-RJ nº 1314 de 28 de novembro de 2023 e nº 1.343, de 01 de dezembro de 2023, que nomeia a **Comissão de Heteroidentificação – CHET**, para realização dos procedimentos de heteroidentificação, CONVOCA:

1. CANDIDATOS NEGROS

1.1 Os/As candidatos convocados (as) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) devem realizar todos os procedimentos descritos no **item 5** deste edital.

1.2 Os/As candidatos habilitados (as) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) devem fazer a leitura, no ato da entrevista, do anexo I – **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**, deste edital. **Este anexo deve ser, impreterivelmente, preenchido e assinado com a data do dia da entrevista e disponibilizado, no ato da matrícula, conforme exigência dos setores de registros acadêmicos (SERACs e DERAC).**

1.3 Os/As candidatos que, na etapa do procedimento de heteroidentificação descrito no item 5 deste edital, forem considerados **não** enquadrados na condição de pessoa negra (preta ou parda) pela CHET serão considerados indeferidos.

2. CANDIDATOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

2.1 No caso dos Povos Indígenas ou Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Autodeclaração de Indígena ou Quilombola, respectivamente nos anexos: **Anexo II – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS e Anexo III – AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLAS**); e, também para ambos, a **Declaração de Pertencimento Étnico** reconhecida pela liderança indígena e quilombola, presente no **Anexo IV**.

2.2 A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola), conforme o **Anexo IV** deste Edital.

2.3 Caberá realizar os procedimentos de análise documental à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ, vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais – CPICER, de acordo com as normas do item 4.

2.3 Os documentos acima solicitados (itens 2.1 e 2.2) devem ser enviados para o e-mail: cpicer@cefet-rj.br, entre os dias 05 e 06 de fevereiro de 2024. No dia 05 de fevereiro de 2024, entre 8h e 17h, haverá um membro da CHET em cada uma das unidades do CEFET/RJ para, caso necessário, auxiliar no envio da documentação à comissão avaliadora.

3. QUANTO À COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CHET

3.1 A CHET do Cefet/RJ, nos processos de verificação e de validação dos candidatos (as) autodeclarados (as) negros (pretos e pardos), considerará:

3.1.1 O teor da autodeclaração apresentada pelo candidato por ocasião de sua inscrição;

3.1.2 As características fenotípicas do candidato(a), observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação (atenção ao procedimento descrito no item 5 deste edital).

4. QUANTO À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS – COADIQ

4.1 A COADIQ do Cefet/RJ, no processo de análise documental dos candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas ou quilombolas, considerará:

4.1.1 O teor e a análise da autodeclaração e do documento de pertencimento étnico ou comunitário de indígenas e quilombolas (**Anexos II, III e IV**);

4.1.2 Os procedimentos referentes à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (**COADIQ**) - deverão ser realizados por três membros: dois servidores do Cefet/RJ e um representante ou liderança comunitária dos Povos Originários e Quilombolas, com base na autodeclaração do candidato.

4.1.3.1 Na ausência dos servidores será convocado por meio de publicação do Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais (**CPICER**), um servidor suplente do Cefet/RJ.

4.1.3 A documentação dos candidatos enviados pelos Povos indígenas e Quilombolas deverá ficar arquivada e mantida em total sigilo no CPICER.

5. QUANTO A REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 MODALIDADE ONLINE E PLATAFORMA

5.1.1 Os procedimentos de heteroidentificação ocorrerão na **Modalidade Online** por meio da plataforma **Microsoft Teams**.

5.1.2 Os candidatos(as) deverão acessar a plataforma **Microsoft Teams** através de navegadores como Google Chrome, Mozilla Firefox e Opera, ou baixando o aplicativo. Os navegadores Microsoft Edge e Internet Explorer NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS para este acesso.

5.1.3 Acontecendo o acesso por computador convencional, ter sistema operacional Windows nas versões 7, 8.1 ou 10.

5.1.4 No horário agendado previamente para os procedimentos de heteroidentificação, o candidato (a), assim como seu responsável legal (no caso de candidatos menores de 18 anos), deverá apresentar sua identidade com foto, ou qualquer documento de fé pública (expedidos por órgãos públicos, ex: Registro Geral - Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de motorista, Passaporte) com foto atualizada e com validade em curso em território nacional, e informar através de leitura da autodeclaração, conforme **Anexo I (AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA)**.

5.2 DA ENTREVISTA ONLINE

5.2.1 Durante a entrevista online, o candidato deverá estar à frente da câmera; o ambiente com boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação fenotípica do candidato; a leitura da sua autodeclaração será realizada de modo a não cobrir seu rosto durante a captura da câmera.

5.2.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.2.3 A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato(a), que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos, se necessário, na fase de complementação de documentação nos prazos estabelecidos nesta convocação.

5.2.4 A entrevista será gravada e arquivada junto ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais, protegido por senha e podendo ser utilizada a qualquer momento para os fins previstos nesta convocação, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

5.2.5 Ao lado do candidato(a) menor de idade deverá estar presente o pai, mãe, responsável ou tutor, conforme os dispositivos legais do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA. **Não será permitida a realização da entrevista para menores de idade sem a presença do responsável legal.**

5.2.6 Em nenhum momento será permitido ao candidato, na condição de menor de idade, e ao seu responsável legal, gravar a entrevista em vídeo e/ou áudio do processo de heteroidentificação, ficando este procedimento restrito apenas à banca designada pela CHET (Comissão de Heteroidentificação), que realizará a avaliação fenotípica, conforme o Anexo I desta convocação e nos termos da Lei 12.711/12, mediante expressa autorização da cessão do uso de sua imagem, apenas para este fim, por parte do responsável legal do candidato(a).

5.2.7 Candidatos(as) que tenham sido roubados, furtados ou que não tenham outro documento oficial em função de desastres naturais, precisam apresentar um boletim de ocorrência ou requerimento administrativo de segunda via do órgão emissor.

5.3 DA BANCA, DIA E DISPONIBILIDADE DO LINK

5.3.1 As entrevistas de aferição da veracidade da autodeclaração serão realizadas pela plataforma *Microsoft Teams* entre os dias 05 e 07 de fevereiro, das 08h às 18h, seguindo a ordem descrita a ser publicada no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/concursos2>

5.3.1.1 O acesso à sala da entrevista - Banca de Heteroidentificação – Edital 01/2024 – será por meio do link disponibilizado no link <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/8443-processo-seletivo-para-os-cursos-de-graduacao-edicao-unica-para-preenchimento-das-vagas-de-2024-1-e-2024-2> . O candidato (a) deve ficar atento às publicações neste site, onde contará a qual das bancas o candidato estará designado. Assim como o dia, horário e link de acesso.

5.3.2 Na impossibilidade de acessar a internet ou devido à falta de equipamento (celular, tablet ou computador), o candidato(a) deverá se dirigir à Unidade do CEFET/RJ para qual realizou sua inscrição. Será disponibilizado um Membro Presencial da Comissão de Heteroidentificação – CHET para orientá-lo na realização do procedimento, no **mesmo dia e horário agendado.**

5.3.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso na entrevista via plataforma *Microsoft Teams*.

5.4 DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA E DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA OU QUILOMBOLA

5.4.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

5.4.1.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação;

5.4.1.2 Houver a maioria simples dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação (CHET) quanto ao entendimento de que o candidato não apresenta traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda).

5.4.1.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos negros estará sujeito ao cancelamento da matrícula.

5.4.2 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pertencimento étnico indígena ou quilombola quando:

5.4.2.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.

5.4.2.2 Houver a maioria simples dos integrantes da Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ) quanto ao entendimento de que o candidato não apresentou a autodeclaração e documento de pertencimento étnico com as informações validadas pela liderança comunitária indígena ou representantes remanescentes de comunidades quilombolas.

5.4.2.3 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da validação da documentação enviada se sua análise for declarada como INDEFERIDA.

5.4.2.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos negros estará sujeito ao cancelamento da matrícula.

6. DO RESULTADO DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

6.1 O resultado será publicado no mesmo dia de realização da banca de heteroidentificação, logo após a entrevista, por meio de vídeo chamada através do **LINK DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DE AUTODECLARAÇÃO (deferimento ou indeferimento)**. O qual estará disponível no site: <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/8443-processo-seletivo-para-os-cursos-de-graduacao-edicao-unica-para-preenchimento-das-vagas-de-2024-1-e-2024-2>

6.1.1 É de suma importância que o candidato acesse a sala de **PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DE AUTODECLARAÇÃO** (deferimento ou indeferimento) no mesmo dia da realização da Banca de aferição, pois, no caso do INDEFERIMENTO, o recurso deve ser realizado neste mesmo dia, conforme descrito no item 8 deste edital.

6.2 O acesso à vídeo chamada para recebimento do resultado da entrevista de heteroidentificação deve ser feito, impreterivelmente no mesmo dia, imediatamente após a finalização da entrevista.

6.3 Aferida a veracidade da Autodeclaração, constará o termo DEFERIDO, na divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/8443-processo-seletivo-para-os-cursos-de-graduacao-edicao-unica-para-preenchimento-das-vagas-de-2024-1-e-2024-2>

6.4 O CEFET/RJ não se responsabiliza, ou se responsabilizará, por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por

outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o resultado de sua heteroidentificação.

7. DO INDEFERIMENTO

7.1 Será indeferida a matrícula do candidato(a) concorrente as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola àqueles que:

7.1.1 não forem aferidos como “preto” ou “pardo” pela Comissão de Heteroidentificação (**CHET**);

7.1.2 não forem considerados enquadrados na condição de pertencimento étnico indígena ou quilombola pela Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (**COADIQ**)

7.1.3 não cumpram as orientações desta convocação;

7.1.4 não assinem a Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), indígena e quilombola, respectivamente presentes nos Anexos I, II e III deste edital;

7.1.5 não apresentarem toda a documentação conforme os itens 01 e 02 deste edital.

7.1.6 se recusarem a autorizar a gravação da entrevista.

8. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

8.1 Será oportunizado, aos candidatos(as) considerados NÃO APTOS, novo procedimento de heteroidentificação, a ser realizado em caráter recursal.

8.2 O candidato(a) poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da heteroidentificação complementar à Autodeclaração.

8.3 O candidato(a) indeferido pela **CHET** deverá preencher o formulário solicitando recurso pelo link disponível no **Anexo IV**.

8.4 Após o preenchimento do formulário de recurso, o candidato deverá acessar a sala para banca de heteroidentificação recursal pelo link disponível no endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/8443-processo-seletivo-para-os-cursos-de-graduacao-edicao-unica-para-preenchimento-das-vagas-de-2024-1-e-2024-2> Este acesso deve ser realizado, impreterivelmente, no mesmo dia da realização da banca de heteroidentificação ordinária descrita no **item 5.3**.

8.5 A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos membros que realizaram a heteroidentificação inicial.

8.6 As respostas aos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/8443-processo-seletivo-para-os-cursos-de-graduacao-edicao-unica-para-preenchimento-das-vagas-de-2024-1-e-2024-2>

8.7 Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 12.711/2012 e Lei Federal 14.723/2023 que dispõem sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio por intermédio da reserva de vagas para negros (as) e visando acesso aos cursos de Graduação do CEFET/RJ.

Eu _____
(nome civil)

nome social _____
(se houver, conforme declarado no ato da inscrição, caso não haja, deixar em branco)

RG _____, CPF _____, Inscrição _____,

Curso _____,

declaro que sou negro(a) da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012 e da Lei Federal 14.723/2023. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 12.711/2012 e Lei Federal 14.723/2023 que dispõem sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio por intermédio da reserva de vagas para Povos indígenas e visando acesso aos cursos de Graduação do CEFET/RJ.

Eu _____
(nome civil)

nome social _____
(se houver, conforme declarado no ato da inscrição, caso não haja, deixar em branco)

RG _____, CPF _____, Inscrição _____,

Curso _____,

Declaro que sou indígena da Etnia _____ localizada no Município de _____ do Estado de _____.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos das Lei 12.711/2012 e da Lei Federal 14.723/2023. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 12.711/2012 e Lei Federal 14.723/2023 que dispõem sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio por intermédio da reserva de vagas para Remanescente Quilombola e visando acesso aos cursos de Graduação do CEFET/RJ.

Eu _____
(nome civil)

nome social _____
(se houver, conforme declarado no ato da inscrição, caso não haja, deixar em branco)

RG _____, CPF _____, Inscrição _____,

Curso _____,

declaro que quilombola ou remanescente do Quilombo _____,

localizada no Município de _____ do Estado de _____.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012 e da Lei Federal 14.723/2023 Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO RECONHECIDA PELA LIDERANÇA INDÍGENA E QUILOMBOLA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena / Comunidade Quilombola _____ (nome do povo indígena / comunidade quilombola), DECLARA, para fins de matrícula no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo/Comunidade quilombola _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence ou da comunidade quilombola), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena/quilombola onde reside o estudante indígena/ quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

DADOS E ASSINATURA DA LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Observação 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena.

Observação 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa

Observação 3: (1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir

***declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de uma cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está***

ANEXO V

FORMULÁRIO RECURSO

Ao: Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ

Sr. (Sra.) Presidente,

Referente ao Processo Seletivo do Edital 01/2024 – do CEFET/RJ 2024, sob inscrição de nº _____,

eu _____
(nome completo)

inscrita (o) no CPF sob o nº _____, portador (a) de cédula de identidade Registro Geral sob nº _____, endereço eletrônico _____, inscrito (a) no curso _____, para a Unidade do CEFET/RJ _____, vem, com fulcro no item 8. do Edital de Convocação para Heteroidentificação solicitar:

BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL.

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir:

Justificativa:

Este formulário estará disponível durante o período de realização das bancas de heteroidentificação pelo acesso ao link:

<https://forms.office.com/r/rCG0gaU2wA>